



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

.- LEI Nº 1.357/84.- DE 11 DE ABRIL DE 1.984.-

SUBVENCIONA NA FORMA DE DOAÇÃO A POLÍCIA MILITAR E CÍVIL
DO MUNICÍPIO.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE
ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE
GAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DOAR, EM ESPÉCIE ,
PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A QUANTIA DE CR\$.-.-.-.-
\$1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), NO EXERCÍCIO -
CORRENTE, ASSIM DISTRIBUÍDOS:
-POLÍCIA MILITAR: CR\$ 600.000,00;
-POLÍCIA CÍVIL : CR\$ 400.000,00

ARTIGO 2º O COMANDANTE DO DESTACAMENTO POLÍCIAL LOCAL, BEM COMO ,
O DELEGADO TITULAR DO MUNICÍPIO, FICAM OBRIGADOS NA
FORMA DA LEI, A EFETUAR PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS -
COMPETENTES.

ARTIGO 3º IGUALMENTE FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR NO
SETOR DE CONTABILIDADE, UM CRÉDITO ESPECIAL DO VALOR COR
RESPONDENTE, QUE SERÁ REALIZADO POR CONTA DO EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO PREVISTO NO PRESENTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 4º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RE
VOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL, EM 11 DE ABRIL DE 1.984.-

Prefeitura do Município de Álvares Machado

LIDO NA SESSÃO

DE 22 / 05 / 1984

Bel. Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL



REGISTRADO E PÚBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MU
NICIPAL, NA DATA SUPRA.-

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes